

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

**O MANDATO DE MASCULINIDADE EM TERRITÓRIO BRASILEIRO:  
MORRE QUEM ESTÁ MATANDO<sup>1</sup>**  
**THE MANDATE OF MASCULINITY IN BRAZILIAN TERRITORY: DIES WHO  
IS KILLING**

**Ana Claudia Delajustine<sup>2</sup>, Joice Graciele Nielsson<sup>3</sup>**

<sup>1</sup> Projeto de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - Curso de Mestrado da UNIJUI, relacionado ao grupo Biopolítica e Direitos Humanos.

<sup>2</sup> Bolsista CAPES e Mestranda no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito ? Curso de Mestrado em Direitos Humanos da UNIJUI. Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos.

<sup>3</sup> Doutora em Direito (UNISINOS), Mestre em Desenvolvimento (UNIJUI), Professora-pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Direito ? Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos ? e do Curso de Graduação em Direito da UNIJUI. Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos.

**Resumo:** O presente trabalho parte dos recentes números trazidos pelo Atlas da Violência 2019, a respeito do assustador aumento de mortes em território brasileiro de algumas populações específicas, tais como mulheres, negros e LGBTI+. Entretanto, percebe-se que a principal população que morre é a mesma que mata: os homens. Assim, objetiva-se explicitar os dados do Atlas da Violência 2019; abordar os conceitos de mandato de masculinidade e pedagogia da crueldade da antropóloga argentina Rita Segato; e relacionar tais conceitos como base explicativa do aumento da violência no Brasil. O problema da pesquisa reside na seguinte pergunta: em que medida o mandato de masculinidade e a pedagogia da crueldade traçados por Segato orientam o aumento do número de mortes no Brasil? Para a concretização do estudo, a metodologia de abordagem foi a fenomenologia hermenêutica.

**Abstract:** The present work is based on the recent figures brought by the Atlas of Violence 2019 regarding the frightening increase in deaths in Brazilian territory of some specific populations, such as women, blacks and LGBTI +. However, it is perceived that the main population that dies is the same that kills: the men. Thus, it aims to make explicit the data of the Atlas of Violence 2019; to approach the concepts of masculinity mandate and pedagogy of the cruelty of the Argentine anthropologist Rita Segato; and to relate such concepts as an explanatory basis for the increase in violence in Brazil. The question of research lies in the following question: to what extent do Segato's mandate of masculinity and the pedagogy of cruelty guide the increase in the number of deaths in Brazil? For the accomplishment of the study, the methodology of approach was the hermeneutic phenomenology.

**Palavras-chave:** Atlas da Violência; Mandato de masculinidade; Medagogia da crueldade.

**Keywords:** Atlas of violence; Masculinity mandate; Pedagogy of the cruelty.

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

## 1 INTRODUÇÃO

O Atlas da Violência de 2019, realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) carrega o maior número de homicídios da história: 65.602 em 2017. É uma taxa de 31,6 mortes a cada 100 mil habitantes, tratando-se do maior nível histórico de letalidade intencional no Brasil. Esse número assustador inaugura o presente trabalho, o qual abordará mais informações presentes no Atlas de 2019 relacionando com a teoria e os conceitos da antropóloga argentina Rita Laura Segato.

A partir dessa base teórica, os objetivos do trabalho encontram-se em: 1) explicitar os dados do Atlas da Violência 2019; 2) abordar conceitos de Rita Segato, tais como base teórica explicativa ao aumento da violência no Brasil; e 3) relacionar a atuação do mandato da masculinidade e da pedagogia da crueldade com o número crescente de mortes na atualidade brasileira. Nesse sentido, o problema que orienta a escrita e a importância desse estudo, reside na seguinte pergunta: em que medida o mandato de masculinidade e a pedagogia da crueldade traçados por Segato orientam o aumento do número de mortes no Brasil?

Para a concretização do estudo, a metodologia de abordagem foi a fenomenologia hermenêutica (STEIN, 1979), visando uma aproximação entre o sujeito e o objeto a ser pesquisado (aumento do número de homicídios no Brasil). Considera-se que o sujeito pesquisador está implicado de forma direta, pois está relacionado com o objeto de estudo, sofrendo as consequências de seus resultados. Essa compreensão foi o que se mostrou adequada para tal discussão por não se tratar de uma pesquisa alheia às pesquisadoras: sua condição de mulher as coloca no universo onde gira a pesquisa em busca da compreensão do fenômeno representado pela violação e morte de corpos pelo Estado fundamentado no mandato de masculinidade.

## 2 AS MORTES NÃO PARAM DE AUMENTAR: Atlas da Violência 2019

Em 2017, praticamente metade do número assustador de homicídios no Brasil, são de jovens (15 a 29 anos): 35.783 mortes. Esse número representa 69,9 homicídios para cada 100 mil jovens brasileiros, taxa recorde nos últimos dez anos de acordo com o Atlas da Violência 2019. “Homicídios foram a causa de 51,8% dos óbitos de jovens de 15 a 19 anos; de 49,4% para pessoas de 20 a 24; e de 38,6% das mortes de 25 a 29 anos.” (IPEA; FBSP, 2019, p. 25). Esse recorde nos índices se dá ao mesmo tempo, segundo o Atlas 2019, quando o país passa pela maior transição demográfica de sua história, agravando os números.

A criminalidade violenta vem sendo fortemente relacionada ao sexo masculino e ao grupo da faixa etária dos jovens, entre 15 a 29 anos. Dos mais de 35 mil jovens assassinados em 2017, 33.772 (94,4%) eram do sexo masculino[1]. Os homens estão sendo responsáveis não apenas pelo aumento do número de feminicídios como de suas próprias mortes.

O aumento violento e assustador de mortes em território brasileiro está associado à violência armada. O Atlas da Violência afirma que 72,4% das mortes em 2017, foram cometidas com armas de fogo. Mesmo assim, o Atlas também confere que o Estatuto do desarmamento poupou vidas: a

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

média de crescimento dos homicídios nos 14 anos pré Estatuto do Desarmamento era de 5,44% ao ano; enquanto que essa mesma média pós Estatuto do Desarmamento é de 0,85% ao ano.

Contudo, uma das principais campanhas do atual governo brasileiro nas eleições de 2018 foi de facilitar o acesso às armas de fogo para a população. Após eleito, o governo seguiu firme nesse tema tratado em campanha: no dia 25 de junho de 2019, editou quatro decretos sobre.

O decreto 9.844 de 25 de junho revogou os decretos 9.785[2] e 9.797[3], mas manteve parte do texto que facilitava o porte de arma, incluindo o direito de compra do fuzil. O decreto 9.845 de 25 de junho trata apenas de posse de arma (direito de manter em casa ou no trabalho), dando o benefício aos produtores rurais de circular com a arma por toda extensão de sua propriedade. O decreto 9.846 é sobre a compra e registro de armas para caçadores, atiradores profissionais e frequentadores de clubes de tiros, possibilitando que o colecionador tenha até cinco armas de cada modelo; o caçador até 15 armas; e o atirador até 30. O decreto 9.847, da mesma data que os anteriores, revoga o decreto 9.844; mantém a brecha de compra de fuzil; exclui a permissão para porte de arma para políticos eleitos, advogados, guardas de trânsito, caminhoneiros, jornalistas, e outras categorias que tinham o benefício; cedeu mais sessenta dias de prazo para o Exército definir quais calibres poderão ser comprados; não há mais autorização de compra de até 5 mil munições anuais; caiu a autorização para compra de até cinco armas de fogo; Agentes do Ibama voltaram a ter direito ao porte; os militares perderam o direito de manter o porte automático quando transferidos para a reserva; e a importação de armamento foi mantida mesmo havendo similar fabricado nacionalmente.

Além disso, alguns decretos foram revogados pelo governo: o decreto 9.685 de 15 de janeiro que permitia a compra de até quatro armas e ampliava o direito à posse; o decreto 9.785 de 7 de maio que revogava o anterior e dava direito ao porte de arma à 20 categorias e permitindo a compra de fuzil; e o decreto 9.797 de 21 de maio que estabelecia que o Exército tinha 60 dias para editar a lista de armas que poderiam ser compradas.

À luz dos números trágicos que carrega o Atlas da Violência 2019, a facilitação ao acesso à posse e ao porte de armas, objeto de campanha e de decretos presidenciais, causa perplexidade e traduz o que acontece diariamente no país. O perigo da difusão de armas de fogo tem sido objeto de análise nas edições do Atlas da Violência, “onde apontamos haver um debate desigual, em que, de um lado, estão as evidências empíricas científicas e de outro a retórica armamentista da autodefesa, nunca confirmada em pesquisas científicas.” (IPEA; FBSP, 2019, p. 79).

No Brasil, Cerqueira (2014) evidenciou que a cada 1% a mais de armas de fogo em circulação há um aumento de 2% na taxa de homicídios; e não apresenta qualquer relação com a diminuição de crimes contra o patrimônio, por exemplo. Da mesma forma, Cerqueira e De Mello (2013) encontraram que se não fosse o Estatuto do Desarmamento, a taxa de homicídio teria aumentado 12% além da verificada, entre 2004 e 2007.

Ainda, uma arma de fogo dentro de um lar aumenta a possibilidade de mortes violentas: tanto

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

como crimes passionais ou feminicídios, como de suicídios, e de acidentes fatais podendo envolver crianças. De acordo com Fowler (2017), nos EUA 1.300 crianças a cada ano são mortas por acidentes domésticos envolvendo armas de fogo e 5.790 são internadas.

Segundo o Atlas da Violência 2019,

De fato, os dados sobre violência armada no Brasil mostram a escalada de homicídios no rastro de uma verdadeira corrida armamentista que varreu as décadas de 1980 e 1990 até 2003. Entre 1980 e 2017, cerca de 955 mil pessoas foram mortas com o uso de armas de fogo. No começo dos anos 1980, para cada 100 pessoas assassinadas, cerca de 40 eram vítimas de armas de fogo. A partir de 2003 (ano em que foi sancionado o Estatuto do Desarmamento) esse índice estacionou em 71%. Portanto, nessas décadas, saímos de um percentual de homicídio por arma de fogo equivalente ao de países vizinhos, como o Chile e a média dos países da América do Sul e chegamos a índices parecidos como países como Honduras e Jamaica. (p. 81).

Ademais, mesmo não sendo o foco nessa pesquisa, é essencial demonstrar os números da violência contra outras populações. Houve um crescimento de feminicídios no país em 2017, com aproximadamente 13 mortes por dia. “Ao todo, 4.936 mulheres foram mortas, o maior número registrado desde 2007.” (IPEA; FBSP, 2019, p. 35). O número apresentou um aumento de 30,7% durante a década 2007-2017, e de 6,3% se comparado ao ano de 2016.

Torna-se importante avaliar os índices de violência a partir de cesuras dentro das populações. Por exemplo: enquanto a taxa de feminicídios de mulheres não negras teve crescimento de 1,6% na década analisada, a taxa de feminicídios de mulheres negras cresceu 29,9%. Considerando apenas o ano de 2017 presente no Atlas da Violência 2019, a taxa de feminicídios de mulheres não negras foi de 3,2 a cada 100 mil mulheres, enquanto que a taxa entre mulheres negras foi de 5,6 a cada 100 mil mulheres.

A desigualdade racial pode ser vista também quando verificamos a proporção de mulheres negras entre as vítimas da violência letal: 66% de todas as mulheres assassinadas no país em 2017. O crescimento muito superior da violência letal entre mulheres negras em comparação com as não negras evidencia a enorme dificuldade que o Estado brasileiro tem de garantir a universalidade de suas políticas públicas. (IPEA; FBSP, 2019, p. 39).

Nota-se ainda, que mesmo a taxa de feminicídios fora da residência tenha diminuído 3,3% entre os anos de 2012 e 2017, as mortes dentro de casa aumentaram 17,1%. O Atlas da Violência 2019 traz ainda o crescimento mais acentuado nos últimos dez anos (2007-2017): o do feminicídio dentro das residências com arma de fogo, que cresceu 29,8%.

Na pesquisa em questão, verifica-se também a continuidade do processo de aprofundamento da desigualdade racial nos indicadores de violência letal no país. Em 2017, 75,5% das vítimas de homicídios foram negros, sendo que a taxa de homicídios por 100 mil negros foi de 43,1, ao mesmo tempo que a taxa de não negros foi de 16. “Ou seja, proporcionalmente às respectivas populações, para indivíduo não negro que sofreu homicídio em 2017, aproximadamente, 2,27

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

negros foram mortos.” (IPEA; FBSP, 2019, p. 49).

No período de uma década (2007 a 2017), a taxa de negros cresceu 33,1%, já a de não negros apresentou um pequeno crescimento de 3,3%. Analisando apenas a variação no último ano, enquanto a taxa de mortes de não negros apresentou relativa estabilidade, com redução de 0,3%, a de negros cresceu 7,2%. (IPEA; FBSP, 2019, p. 49).

O Atlas da Violência 2019 traz uma seção inédita que aborda a violência contra a população LGBTI+, e problematiza o silenciamento e invisibilidade sobre o tema, o que dificulta pesquisas. Uma rara exceção é o Grupo Gay da Bahia e seus relatórios com levantamentos de números com base na homofobia há 39 anos. Mesmo com a falta de dados, é visível que o Brasil é um dos quatro países que concentram 80% dos assassinatos de ativistas por direitos humanos registrados no mundo. “Ao todo, foram registrados 312 mortes de defensores de direitos humanos no mundo em 2017, das quais 212 ocorreram nas Américas, tendo 156 ocorrido no Brasil.” (IPEA; FBSP, 2019, p. 68). Destaca-se ainda, o assassinato da vereadora do Rio de Janeiro Marielle Franco: negra, lésbica, feminista e ativista por direitos humanos.

Entretanto, mesmo com os recortes de gênero e raça, por exemplo, o Atlas da Violência 2019 analisou os microdados dos cerca de 618 mil homicídios ocorridos no país entre 2007 e 2017. O resultado é que 91,8% das mortes eram de vítimas homens. Distante de querer desqualificar os feminicídios que vêm crescendo assustadoramente e que precisam ser freados, o que pretende-se verificar aqui é que homens estão matando homens, e a antropóloga argentina Rita Segato aborda uma fundamentação teórica que pode justificar essa crescente violência.

### 3 O MANDATO DE MASCULINIDADE E A PEDAGOGIA DA CRUELDADE: homens matam homens

Rita Segato (2018a, p. 11) nomeia de pedagogia da crueldade “todos los actos y prácticas que enseñan, habitúan y programan a los sujetos a transmutar lo vivo y su vitalidad en cosas.”. Nesse sentido, segue a autora, “esta pedagogía enseña algo que va mucho más allá del matar, enseña a matar de una muerte desritualizada, de una muerte que deja apenas residuos en el lugar del difunto.”. Segato cria o conceito de pedagogia da crueldade pensando nas violações de corpos femininos e nos feminicídios que ocorrem na América Latina, em especial em Ciudad Juárez, no México. Entretanto, seus conceitos são aqui utilizados para relacionar a violência e seus números assustadores que permeiam o cenário brasileiro atual, bem como para associação de mortes e ameaças de populações específicas citadas na seção anterior: mulheres, negros, LGBTI+.

Para pensar em números crescentes de mortes, torna-se necessário analisar a violência sob o aspecto da normalização. “La repetición de la violencia produce un efecto de normalización de un paisaje de crueldad y, con esto, promueve en la gente los bajos umbrales de empatía indispensables para la empresa predatora.” (SEGATO, 2018a, p. 11). Isso significa que a empresa predatora, ou seja, o capital, depende de que sejamos capazes de naturalizar o espetáculo da crueldade em um sentido muito preciso: “que naturalicemos la expropiación de la de vida, la predación, es decir, que no tengamos receptores para el acto comunicativo de quien es capturado

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

por el proceso de consumición.” (SEGATO, 2018a, p. 12).

Segato (2018a) afirma que os homens sofrem com a pedagogia da crueldade pelo papel do patriarcado sobre eles. “La historia del estado es la historia del patriarcado y el ADN del estado es patriarcal.” (SEGATO, 2018a, p. 19). O sujeito natural da esfera do estado, da esfera pública, ou seja, os homens da comunidade, têm como marca: “1) masculino; 2) hijo de la captura colonial y, por lo tanto, a) blanco o blanqueado; b) propietario; c) letrado; d) pater-familias.” (SEGATO, 2018b, p. 102). O estado, com esse DNA patriarcal, torna a masculinidade mais disponível para a crueldade, pois a socialização e o treinamento para a vida do sujeito que deverá carregar o fardo da masculinidade obriga-lhe a desenvolver uma afinidade significativa entre masculinidade e guerra, entre masculinidade e crueldade, entre masculinidade e distanciamento, e entre masculinidade e baixa empatia. Dessa forma, a organização corporativa da masculinidade conduz aos homens à obediência incondicional de uma crueldade.

Aflora aqui o mandato de masculinidade como primeira e permanente pedagogia de expropriação de valor e dominação. A violência patriarcal, misógina e homofóbica resultante desse sistema, revela-se como sintoma quando expande-se sem freio: ela expressa-se de modo perfeito em um mundo marcado pela expansão de uma esfera de controle da vida paraestatal, segundo Segato. (2018b, p. 14-15)

O mandato de masculinidade é uma exigência ao homem de provar-se homem o tempo todo; “porque la masculinidad, a diferencia de la femineidad, es un estatus, una jerarquia de prestigio, se adquiere como un título y se debe renovar y comprobar su vigencia como tal.” (SEGATO, 2018a, p. 40). As iniciações masculinas mostram a necessidade de titulação mediante desafios que incluem, segundo Segato (2018a, p. 41), a antissociabilidade, a crueldade de diversas formas e o risco. O homem, dessa forma, está exposto a um mandato de masculinidade que exige dele a exibição de suas capacidades de sua posição masculina sob os olhos dos demais.

El estatus masculino depende de la capacidad de exhibir esa potencia, donde masculinidad y potencia son sinónimos. Entreveradas, intercambiables, contaminándose mutuamente, seis son los tipos de potencia que he conseguido identificar: sexual, bélica, política, económica, intelectual y moral – ésta última, la del juez, la del legislador y también la del violador. Esas potencias tienen que ser construidas, probadas y exhibidas, espectacularizadas. (SEGATO, 2018a, p. 45).

Sendo assim, a pesquisadora argentina, estabelece dois eixos que retroalimentam a violência: um eixo vertical, da relação do agressor com a vítima, que espetaculariza a potência e a capacidade de crueldade; e um eixo horizontal, que responde a relação entre os membros da “fratria masculina y la necesidad de dar cuentas al otro, al cofrade, al cómplice, de que se es potente para encontrar en la mirada de esse otro reconocimiento de haber cumplido con la exigencia del mandato de la masculinidad.” (SEGATO, 2018a, p. 45), sendo capaz de um ato de dominação. Forma-se assim, o homem a partir do mandato de masculinidade.

Esse grupo de cúmplices nomeado por Segato, constitui, de acordo com a autora, uma corporação

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

que demanda um pacto que encobre a violência que ali se prolifera. Essa corporação carrega dois traços: 1) a fidelidade aos seus membros como valor dominante; e 2) a hierarquia. E aqui chega-se ao ponto crucial desse trabalho:

Esas dos características me llevan a afirmar que la primera víctima del mandato de masculinidad son los mismos hombres, que hay una violencia de género que es intra-género - hoy hablamos de bullying -, y que la violencia contra las mujeres se deriva de la violencia entre hombres, de las formas de coacción que sufren para que no se esquiven - a riesgo de perder su título de participación en el estatus masculino, confundido atávicamente con la propia participación en el estatus de la humanidad - de la lealtad a la corporación, a su mandato, a su estructura jerárquica, a su repertorio de exigencias y probaciones, y a la emulación de una modelización de lo masculino encarnada por sus miembros paradigmáticos. (SEGATO, 2018a, p. 46).

O aumento dos números de mortes no Brasil de acordo com o Atlas da Violência 2019, carrega consigo não apenas índices, mas a afirmação de que os homens, além de serem responsáveis pelas crescentes mortes de mulheres e LGBTI+, por exemplo, são eles mesmos as principais vítimas de um mandato de masculinidade e da pedagogia da crueldade.

Se não bastasse organizações masculinas naturalizadas por meio da violência como uma forma de autoafirmação social e subjetiva, ocorre uma facilitação da morte quando há uma flexibilização do porte de armas. Como já citado na seção anterior, 72,4% das mortes em 2017 foram por armas de fogo, atingindo um número inédito no país. O porte da arma de fogo age como um instrumento de poder que se soma ao mandato de masculinidade e aumenta a probabilidade do crescimento do índice de mortes registrado pelo Atlas.

Segato pesquisa os crimes contra corpos de mulheres, e dessa forma lhes dirige o conceito de crimes de um novo tipo de guerra. Do mesmo modo, nessa pesquisa diante dos dados alarmantes do Atlas da Violência 2019, torna-se possível visualizar o absurdo número de mortes no Brasil em 2017 como um cenário de um novo tipo de guerra. Uma guerra subentendida, na qual a maior parte de mortes é daqueles que estão no mesmo grupo de quem mata.

#### 4 Conclusão

A partir de um estado com DNA masculino e patriarcal, a pedagogia masculina e seu mandato transformam-se em pedagogia da crueldade, fazendo com que a repetição de cenas violentas de mortes produza um efeito de normalização de uma passagem de crueldade, promovendo uma naturalização da população com o visível aumento do número de assassinatos.

O que o Atlas da Violência 2019 carrega é de extrema e crucial importância: os homens estão matando ao mesmo tempo que estão morrendo. Ou seja, os principais sujeitos que sofrem com o aumento da violência são os próprios homens, que influenciados pelo mandato de masculinidade e pela pedagogia da crueldade normatizam a cruel e crescente violência como um traço necessário para seu pertencimento à corporação máscula.

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

Segato (2018a) baseia-se em um projeto no qual a alternativa possível para barrar o crescimento do número de mortes é mudar a ordem política patriarcal, o DNA masculino do estado, que provoca danos tanto em mulheres quanto em homens. A ideia é que se torne mais visível que quem o mandato da masculinidade mata primeiro é justamente quem está matando para permanecer na ordem autoritária e cruel da pedagogia da crueldade em um estado patriarcal.

Sendo assim, torna-se possível concluir que o mandato da masculinidade, bem como a pedagogia da crueldade, cunhados por Rita Segato, organizam o meio social com base no DNA masculino do estado patriarcal, naturalizando o aumento dos números de mortes no território brasileiro. Essa organização masculina tem um viés adocedor para a própria população e influência diretamente nos números assustadores que o Atlas da Violência 2019 demonstra. O caminho possível de ser avistado para frear toda essa violência não é outro senão a conscientização da masculinidade, de seus privilégios, e de como os homens estão utilizando os espaços de poder. Porém, a realidade brasileira é de uma flexibilização do porte de armas, o que definitivamente não contribuir para a queda do número de mortes no Brasil.

Referências

BRASIL. Decreto nº 9.685, de 15 de janeiro de 2019. Altera o Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9685.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9685.htm). Acesso em: 01 jul. 2019.

BRASIL. Decreto nº 9.785, de 7 de maio de 2019. Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9785.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9785.htm). Acesso em: 01 jul. 2019.

BRASIL. Decreto nº 9.797, de 21 de maio de 2019. Altera o Decreto nº 9.785, de 7 de maio de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas, e o Decreto nº 9.607, de 12 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Exportação e Importação de Produtos de Defesa. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9797.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9797.htm). Acesso em: 01 jul. 2019.

BRASIL. Decreto nº 9.844, de 25 de junho de 2019. Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9844.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9844.htm). Acesso em: 01 jul. 2019.

BRASIL. Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019. Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro e a posse de armas de fogo e de munição. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9845.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9845.htm). Acesso em: 01 jul. 2019.

BRASIL. Decreto nº 9.846, de 25 de junho de 2019. Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre o registro, o cadastro e a aquisição de armas e de munições por caçadores, colecionadores e atiradores. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9846.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9846.htm). Acesso em: 01 jul. 2019.

BRASIL. Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019. Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9847.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9847.htm). Acesso em: 01 jul. 2019.

CERQUEIRA, Daniel. Demografia e homicídios no Brasil. In: CAMARANO, Ana Amélia (Org.). Novo regime demográfico: uma nova relação entre população e desenvolvimento? Rio de Janeiro: Ipea, 2014, p. 355- 373.

CERQUEIRA, Daniel; MELLO, João M. P. Evaluating a national anti-firearm law and estimating the causal effect of guns on crime. Rio de Janeiro: PUC, 2013.

FOWLER, Katherine; DAHLBERG, Linda; HAILEYESUS, Tadesse; GUTIERREZ, Carmen; BACON, Sarah. Childhood firearm injuries in the United States. Pediatrics, July 2017, v. 140, n. 1.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública (Orgs.). Atlas da Violência 2019. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo.

SEGATO, Rita. Contra-pedagogías de la crueldad. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Prometeo Libros, 2018a.

SEGATO, Rita. La guerra contra las mujeres Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Prometeo Libros, 2018b.

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

[1] Mesmo não sendo o foco do trabalho, é fundamental que se façam investimentos na juventude, por meio de políticas públicas com objetivo de garantir condições de desenvolvimento infanto-juvenil, acesso à educação e cultura, além de mecanismos para facilitar o ingresso no mercado de trabalho, visando também a diminuição do índice de encarceramento.

[2] “Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.”

[3] “Altera o Decreto nº 9.785, de 7 de maio de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas, e o Decreto nº 9.607, de 12 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Exportação e Importação de Produtos de Defesa.”